



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2017**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE LINHA CASTELLI; CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO EM ANEXO.

DATA: 17.04.17

ABERT: 04.05.17

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2017

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA**
Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 02/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**
Membros Efetivos: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**
IANA ROBERTA SCHMID

Secretária: **LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI**

Membros Suplentes: **DINARA MAZZUCATTO**
DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
SIDNEI GHISOLFI

1 - Preâmbulo

1.1 – **O MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo “Menor Preço”, para a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE LINHA CASTELLI; conforme projetos, memorial descritivo, orçamento em anexo.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as 08:55 horas do dia 04 de Maio de 2017, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vívda, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vívda no mesmo endereço indicado acima, às **09:00 horas do dia 04 de Maio de 2017.** Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - O Edital de licitação poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão ou por qualquer interessado em participar da licitação, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

1.2.2 - Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como Pedido de Esclarecimento.

1.2.3 - A impugnação deverá se dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de forma expressa e protocolada no endereço: **Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Prédio sede da Prefeitura**



Municipal de Coronel Vivida – CORONEL VIVIDA – PR.

1.2.4 - Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

1.2.5 - A resposta à impugnação ao edital será proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, na forma estabelecida na Lei nº 8666/93.

1.2.6 - A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

1.3 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322 e Douglas, fone: (46) 3232-8349.

2 - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **contratação de empresa para execução do objeto discriminado a seguir:**

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE LINHA CASTELLI; CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO EM ANEXO.	67.976,92

2.1.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o Memorial Descritivo, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Executivo, os quais fazem parte deste Edital.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

2.2.1 – Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;

2.2.2 – Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;

2.2.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Renúncia;

2.2.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;

2.2.5 – Anexo V – Modelo de Declarações

2.2.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6252/06;

2.2.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



- 2.2.8 – Anexo VIII – Modelo de Proposta Comercial
- 2.2.9 – Anexo IX – Minuta de Contrato;
- 2.2.10 – Anexo X – Modelo de declaração de incompatibilidade negocial;
- 2.2.11 – Anexo XI – Atestado de Visita do local da obra
- 2.2.12 – Anexo XII – Memorial Descritivo;
- 2.2.13 – Anexo XIII – Orçamento Básico em Planilha Orçamentária;
- 2.2.14 – Anexo XIV – Modelo de Cronograma Físico Financeiro;
- 2.2.15 – Anexo XV – Projeto Executivo;
- 2.2.16 – Anexo XVI – Modelo de Planilha de detalhamento do BDI

Obs: Os anexos XII, XIII, XIV, XV e XVI se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304/(46) 3232-8331.

3 – Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerá sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no sub-item 7.3 do presente edital). As empresas NÃO CADASTRADAS e que manifestarem interesse em participar desta licitação deverão providenciar o seu cadastramento no Município de Coronel Vivida, **em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação.** A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.7 - O Presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE LINHA CASTELLI; CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO EM ANEXO.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 04 de Maio de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE LINHA CASTELLI; CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO EM ANEXO.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 04 de Maio de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01. Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social da empresa (última alteração), ou ainda outro documento equivalente (podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial), na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral em plena validade;
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- f) Declaração do proponente de que não pesa contra si, **declaração de idoneidade** que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.
- g) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:



- a) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 - Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- b) **Certidão de Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA** ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.
- c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro da licitante.
 - c.1) *O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).*
 - c.2) *Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.*



d) Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembléia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação dos serviços objeto deste edital, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

e) **Atestado de Visita Técnica** expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo XI**.

*I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia 28/04/2017**, em dias e horários de expediente desta Administração Pública.*

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, com Douglas ou Flavia, e realizada pelo responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.

III - A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

f) **Declaração conforme Anexo V**, composta por:

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução da obra;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

f.1) Caso a documentação for apresentada por Arquiteto, apresentar documento que comprove atribuição para que o mesmo possa executar obra do objeto referido.

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

a) Certidão negativa de **falência ou concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;

b) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis**, dentro das normas estabelecidas pela NBC – Normas Brasileiras de Contabilidade, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP - DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha substituir.

b.1 - Serão considerados aceitos como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornais; ou
- por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- Para participação em licitações com data de abertura fixada até 30 de abril de 2017, serão aceitos os Balanços Patrimoniais referentes ao exercício de 2016 ou do exercício de 2015. Para participação em licitações com data de abertura fixada a partir de 02 de maio, serão aceitos apenas os Balanços Patrimoniais referentes ao exercício de 2016.

b.2 - O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no Livro Diário, contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

b.3 Em caso de empresa que ainda não possua Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, faz-se necessária a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa na qualidade de sócio, diretor ou procurador (quando o cálculo for retirado do próprio Livro Diário poderá ser carimbado e assinado), a **comprovação da boa situação financeira da empresa** será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado para os Índices de Liquidez Geral e Corrente ser igual e/ou superior a 1,20 (um vírgula vinte) e para o Índice de Endividamento Total ser menor ou igual a 0,80 (zero vírgula oitenta), à saber:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral
LC = Liquidez Corrente
ET = Endividamento Total

d) **Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo IV;



- e) **Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006** (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VI;
- d) **Declaração de Incompatibilidade Negocial**, conforme modelo constante no Anexo XI;

7.1.6 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

f) No caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

g) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

h) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

i) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade, terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.4 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.5 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado,



sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.7 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Proposta Comercial, conforme anexo XII, a qual deverá conter:

- preço global da obra para a **CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE LINHA CASTELLI; CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO EM ANEXO**; considerando o **preço máximo de R\$ 67.976,92 (sessenta e sete mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos)**, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade do CONTRATANTE, conforme especificado neste edital;
- O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

b) Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, para o objeto desta licitação, de acordo com o orçamento básico em planilha orçamentária constante no Anexo IX.

b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, a mesma será **DECLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.

b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária, valor acima do estabelecido no orçamento.

c) Planilha contendo o detalhamento do índice do BDI para as planilhas de preços apresentadas na licitação, conforme modelo constante do Anexo XV;

d) Cronograma físico e financeiro, para o objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo X, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 60 (sessenta) dias corridos.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do subitem 7.1.6, alínea "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.



9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para o lote desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 11.1 e 11.2 deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) cotar valor global manifestamente inexecutável;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexecutável, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do subitem 7.1.5 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item 10.4 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná - Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida,



Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4, 10.5 e 10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços - VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, global superior a R\$ R\$ 67.976,92 (sessenta e sete mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), para a CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE LINHA CASTELLI; CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO EM ANEXO.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços unitários de cada item constante da planilha orçamentária.

11.3 - Quando o preço global da proposta vencedora for inferior ao custo global aprovado pela análise do Gestor do Programa e essa diferença for maior que 10% (dez por cento) será procedida análise quanto à exequibilidade estabelecida na Lei Federal nº 8666/93, sendo que será exigida manifestação do licitante vencedor a esse respeito.

12 - Prazos

12.1 - O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 60 (sessenta) dias corridos e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

12.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Coronel Vivida convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (Anexo XIII) em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.1 - O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

12.2.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

12.2.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;

12.2.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, cabendo a esta o reconhecimento da firma, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.3 - O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo



e condições estabelecidos no item 12.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 - O prazo de que trata o item 12.2 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 - A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, Declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

13 - Da Fraude e da Corrupção

13.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14 - Critério de Reajuste

14.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.



15 - Medições e Condições de Pagamento

15.1 - O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

15.1.1 - Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

15.2 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

15.2.1 - Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente na conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.

15.2.2 - Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

15.3 - Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

15.3.1 - Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

15.3.2 - Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

15.3.3 - Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

15.4 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

15.5 - A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;



b) entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

15.6 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.18.544.0026.2.055	3.3.90.39.99.99	000	3160

15.7 - É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.8 - Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa do INSS e FGTS.

15.9 - Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

15.10 - Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

16 - Subcontratação

16.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

17 - Garantia da Execução do Contrato

17.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- ° I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

17.2 - Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

17.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Fiscal de Contratos do Município, Sra. Mari Lazarri, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

17.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no subitem 18.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 18.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

17.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

17.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Federal abrangendo as contribuições previdenciárias.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

17.7 - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

18 - Fiscalização

18.1 - A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros do Município de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

18.3 - A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

18.4 - Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.



19 - Recebimento do Objeto

19.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

19.3 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

20 - Disposições Gerais

20.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, *e-mail* e/ou Internet.

20.2 - As empresas participantes deverão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, com Douglas ou Flavia, pelo fone (46) 3232-8323, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

Coronel Vivida, 17 de Abril de 2017.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 03/2017**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

RECONHER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 03/2017**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº 03/2017**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 03/2017**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

MODELO DE DECLARAÇÕES
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 03/2017**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, sob nº _____ ou Arquiteto, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, sob nº _____.

b) disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para **CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE LINHA CASTELLI; CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO EM ANEXO.**

c) disporemos dos equipamentos necessários para **CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE LINHA CASTELLI; CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO EM ANEXO**

d) que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....

FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 03/2017**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2017.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:

FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 03/2017**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2017

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A empresa _____, estabelecida à _____, nº _____, Cidade de _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº 03/2017, para **CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE LINHA CASTELLI; CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO EM ANEXO**, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- a) Preço Global dos serviços: R\$ (por extenso).
- b) Prazo de execução dos serviços: 60 (sessenta) dias corridos, conforme descrito no Anexo IX e Anexo XIV, contados da data da emissão da Ordem de Serviço;
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº XX/2016.

_____, _____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa

O Município de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº e RG nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 03/2017**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a empreitada por preço global, para **CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE LINHA CASTELLI; CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO EM ANEXO.**

Parágrafo Primeiro: Caso o **CONTRATANTE** execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o Memorial Descritivo, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Executivo, os quais fazem parte deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços nº 03/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$....., conforme constante na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações deste contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do **CONTRATANTE** e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a **CONTRATADA** entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do **CONTRATANTE**, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos. Em todas as notas fiscais emitidas relativas a este Contrato deverão



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

I – Os pagamentos relativos a este Contrato serão processados diretamente em conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.

II – Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Terceiro: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;
- e) Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA a falta deste.
- f) Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela CONTRATADA através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

Parágrafo Quarto: Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pela Presidência da República, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da CONTRATADA Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do CONTRATANTE, além do projeto aprovado em via original junto ao Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente, decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) entrega ao CONTRATANTE de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sétimo: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND, referentes ao INSS e FGTS.

Parágrafo Nono: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da



dotação orçamentária abaixo discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.18.544.0026.2.055	3.3.90.39.99.99	000	3160

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quarto: Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo acima poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos individuais necessários;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

g) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quarto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Quinto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sexto: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros do Município de Coronel Vivida e/ou pelos técnicos da Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;



- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

Parágrafo Quarto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, de de 2017.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais para aonde será feita a **CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE LINHA CASTELLI; CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO EM ANEXO**. Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de 2017.

(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

(nome, assinatura do responsável da proponente)

(OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

MEMORIAL DESCRITIVO

Obs: Os anexos XII, XIII, XIV, XV e XVI se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304/(46) 3232-8331.

ANEXO XIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obs: Os anexos XII, XIII, XIV, XV e XVI se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304/(46) 3232-8331.

ANEXO XIV

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Obs: Os anexos XII, XIII, XIV, XV e XVI se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304/(46) 3232-8331.

ANEXO XV

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

PROJETO EXECUTIVO

Obs: Os anexos XII, XIII, XIV, XV e XVI se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304/(46) 3232-8331.

ANEXO XVI

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI

Obs: Os anexos XII, XIII, XIV, XV e XVI se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304/(46) 3232-8331.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 03/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE LINHA CASTELLI. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 04 de maio de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total de R\$ 67.976,92. Prazo para execução é de 60 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 17 de abril de 2017. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**Protocolo **31646/2017**

Título Tomada de Preços nº 03/2017

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

E-mail leila@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 17/04/2017 14:32

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** Municipalidades Prefeituras Coronel Vivida Licitação - CIS 4. DIOE Publicação TP 03-2017 rede de abastecimento
Linha Castelli.pdf
5,34 KB

Data de publicação

 18/04/2017 Terça-feira

R\$ 72,00

Faturada

17/04/17
14:39Nº da Edição do Diário:
9927[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LEI Nº 2760/2017, de 17 de abril de 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais).

Parágrafo Único-O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º-Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º-Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:

I – Pavimentação de Vias Urbanas

Art. 4º-Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se forem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços-ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º-Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º-O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º-Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de abril do ano de 2017

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

DECRETO Nº. 6.193, de 17 de abril de 2017.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto Funcionários); a Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira), o Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006(Manual do cargo Público) e o Edital de Concurso Público aberto sob nº. 118/2016 Publicação nº. 001/2016 de 09/06/2016, combinado com os Editais nº.118/2016 Publicação nº 014 c/c Publicação nº. 015 de 07/10/2016(aprovados/homologação), DECRETA

Art.1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, ALINE DAROCHACAVALEIRO, portadora da Cédula de Identidade Profissional COREN-PR nº. 469.265, para exercer o cargo público de Enfermeira, com 40(quarenta) horas semanais, enquadrado na classe "A" (Formação Completa no Ensino Superior, em curso de graduação no cargo público), Nível/Referência: Piso de Vencimento constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provedimento Efetivo do Grupo Ocupacional V: Agente Profissional I, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas, conforme resultado homologado pelo Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 014 de 22/09/2016 c/c Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 11/10/2016 – Edição 6739, obedecendo à classificação final.

Parágrafo único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana – SEMSP – Departamento de Saúde – Divisão da Promoção da Saúde, à disposição do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

Art.2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante no item 11 e subitens do Edital de Concurso Público de Provas e Títulos aberto sob nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016 dar-se-á no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação deste ato.

Art.3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam a nomeada nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, Lei Municipal nº. 1459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários

Públicos Municipais); Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006(Manual do Cargo Público) e demais disposições legais.

Art.4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17(dezesete) dias do mês de abril de 2017, 128ª da República e 62º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

DATA: 23/03/17 ABERTURA: 06/04/17 HORÁRIO: 09:00hs
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 25/2017, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	E. DOS SANTOS SERVIÇOS-EIRELI-ME	4,05	23.085,00
1	2	E. DOS SANTOS SERVIÇOS-EIRELI-ME	3,57	2.856,00
1	3	E. DOS SANTOS SERVIÇOS-EIRELI-ME	3,53	1.059,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 01			27.000,00	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
E. DOS SANTOS SERVIÇOS-EIRELI-ME	13.353.148/0001-51	27.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Coronel Vivida, 10 de abril de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 03/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE LINHA CASTELLI. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 04 de maio de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total de R\$ 67.976,92. Prazo para execução é de 60 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 17 de abril de 2017. Ademir Antonio Aziliero – Presidente da CPL.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 147/206–Pregão Presencial nº 90/2016.

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: FERNANDO MAZETTO DOS SANTOS ME, CNPJ nº 11.258.611/0001-50. Conforme solicitado através do ofício nº 244/2017, expedido pelo chefe de gabinete e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de 25 de abril de 2017 a 24 de abril de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 10 de Abril de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



Colombo

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial Nº. 043/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de persianas para as unidades municipais no atendimento as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Data: 05 de maio de 2017 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 17 de abril de 2017.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

31343/2017

Aviso de Licitação

ERRATA – Concorrência Pública nº. 003/2017

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das seguintes vias públicas: **Rua Arno Henneng; Rua João Reinaldo Zanon e Rua Minas Gerais** do município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.

Comunicamos aos senhores licitantes que a referida Concorrência Pública foi transferida para o dia **22 DE MAIO DE 2017 ÀS 09:00 HORAS**, conforme ERRATA publicada no site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 17 de abril de 2017.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

31564/2017

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Eletrônico Nº. 044/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de veículos automotores, do tipo passeio, pick-up, minivan, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II) que integra o edital.

Recebimento das propostas: das 08:01 horas do dia 19 de abril de 2017 até às 13:00 horas do dia 05 de maio de 2017.

Abertura das propostas: às 13:30 horas do dia 05 de maio de 2017.

Início da sessão de disputa de preços: às 14:30 horas do dia 05 de maio de 2017.

Local de Abertura: Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda - bilcompras.org.br.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 17 de abril de 2017.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

31619/2017

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 03/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE LINHA CASTELLI. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 04 de maio de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total de R\$ 67.976,92. Prazo para execução é de 60 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 17 de abril de 2017. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

31646/2017

Diamante do Norte

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Município de Diamante do Norte – PR., CNPJ: 76.972.082/0001-06, torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para o Hospital Municipal Emília Francisca de Souza, Lote nº 01 à 21, parte do lote nº 22 e parte do lote nº 23, da quadra 31, com área total de 9.778,50 m², da planta geral da cidade de Diamante do Norte, conforme transcrição nº1893, fls 146 do livro “3/c” 1893/3 1893/4 de transcrição das transmissões, conforme certidão 079/04/2017, Município de Diamante do Norte, Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

31109/2017

Fazenda Rio Grande

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2017

PROTOCOLO nº 7206/2017

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR, nomeada pela Portaria 068/2016, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e art. 21 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, realiza Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da agricultura familiar e dos empreendedores familiares rurais, ou suas organizações, a serem utilizados no preparo da merenda escolar servida aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Fazenda Rio Grande/PR. **Horário/Data para Protocolo dos Envelopes:** do dia 18 de Abril até as 08h50min do dia 09 de Maio de 2017. **Horário/Data da Abertura:** às 09h00min do dia 09 de Maio de 2017. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O Edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 18 de Abril a 09 de Maio de 2017, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de Abril de 2017.

Carlos Henrique Reis dos Santos

Presidente da CPL

31558/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017

Processo Administrativo nº. 024/2017 / Protocolo nº 17015/2016

Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: Registro de Preço para prestação de Serviços de Borracharia, conforme solicitação do Setor de Frotas. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data /Horário da Abertura:** 03 de Maio de 2017, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 18 de Abril a 03 de Maio de 2017, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de Abril de 2017.

Carlos Henrique Reis dos Santos

Presidente da CPL

31559/2017

Figueira

EXTRATO DE CONTRATO

SEQ 063/2017 ID 2017023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

CONTRATADO: A.J.RODRIGUES E RODRIGUES LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decorre do Processo Licitatório nº. 019/2017, Tomada de Preços nº. 003/2017, Homologada em 12/04/2017.

Objeto: Contratação de empresa para: executar sob regime de empreitada por preço global, Pavimentação em Vias Urbanas em Pedra Irregular.

VALOR E PRAZO: Pela execução dos serviços, a contratante pagará a contratada o valor de 325.529,55 (trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), Prazo de execução 150 (cento e cinquenta) dias.

Foro: Comarca de Curiúva Pr

Figueira, 12/04/2017

31015/2017

CIA DE CIMENTO ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.630.573/0001-60
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia 27 de abril de 2017, às 16h (dezesseis horas), na sede social, situada na Rodovia Curitiba – Ponta Grossa, BR 277, n.º 125, bairro Mossunguê, em Curitiba (PR), a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação do Balanço Patrimonial e das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2016;
- 2) Destinação do resultado do exercício findo:
 - 3) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação da remuneração global dos órgãos da Administração.

Curitiba, 18 de abril de 2017.

Conselho de Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE LINHA CASTELLI; CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO EM ANEXO.

DATA DE ABERTURA: 04/05/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 67.976,92 (sessenta e sete mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 17 de abril de 2017.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Adecir Comunello
CRC nº PR 31722/O-7
Contador



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE LINHA CASTELLI; CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO EM ANEXO.

DATA DE ABERTURA: 04/05/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

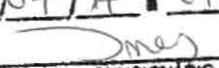
VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 67.976,92 (sessenta e sete mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 17 de abril de 2017.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
14/04/17 a 04/05/17

FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 39/CML/2017

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder ao recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação e propostas, para a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE LINHA CASTELLI; conforme projetos, memorial descritivo, orçamento em anexo.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 03/2017, de 17.04.2017. Publicado na Edição nº 6869 da Editora Juriti Ltda, pg B6 de 18 de abril de 2017; na Edição nº 1338 do Jornal Diário Oficial dos Municípios DIOEMS, pg 11 de 18 de abril de 2017; na Edição nº 9927 do Jornal Diário Oficial do Paraná, pg 33 de 18 de abril de 2017; na Edição nº 10641 do Jornal Bem Paraná, pg 29 de 18 de abril de 2017.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 02/2017, de 04 de janeiro de 2017.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero, Membros: Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid.

Secretária: Leila Marcolina Gruntowski.

DA REUNIÃO:

Data: 04 de maio de 2017, às 09h00.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

A Comissão de Licitação se reuniu no dia e hora marcados, sendo constatado que não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada a sessão, para constar, eu Fernando Q. Abatti lavrei a presente Ata que lida e achada conforme segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação.

Ademir A. Aziliero
Presidente da CML

Fernando Q. Abatti
Membro da CML

Iana R. Schmid
Membro da CML

Leila Marcolina Gruntowski
Secretaria da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

DATA: 17.04.2017

ABERTURA: 04.05.2017

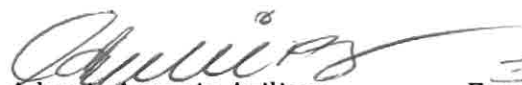
HORÁRIO: 09h00

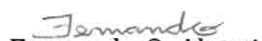
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE LINHA CASTELLI; CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO EM ANEXO.

Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Nada mais havendo a constar, a Comissão de Licitação encaminha a Assessoria Jurídica, o processo para o parecer final quanto ao resultado desta licitação.

Coronel Vivida, 04 de maio de 2017.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Iana R. Schmid
Membro da CML


Leila Marcolina Gruntowski
Secretaria da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 164/2017

Protocolo nº 40/2017

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de rede de abastecimento de água da Comunidade de Linha Castelli; conforme projetos, memorial descritivo, orçamento em anexo.

De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

Data: 04 de maio de 2017

Em atenção ao parecer da Comissão Municipal de Licitação, que afirmam que, “ não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO”.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União dispõe: “*A licitação deserta é aquela à qual não acorrem interessados e, portanto, não existem sequer proponentes habilitados. Por sua vez, na licitação fracassada há a presença de licitantes, que participam efetivamente da reunião, mas não conseguem se habilitar ou apresentar propostas válidas;*”
Processo 007.358/2002-5 TCU.

Assim, entende esta Assessoria Jurídica, como não houve interessados, sugere a realização de novo certame, para não restar prejudicada a competitividade e buscar a proposta mais vantajosa para o ente público.

É o parecer.

Pricila Gregolin Gugik

OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

DATA: 17.04.2017

ABERTURA: 04.05.2017

HORÁRIO: 09h00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE LINHA CASTELLI; CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO EM ANEXO.

Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vivida, 04 de maio de 2017.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 15/2017. Ata de Sessão Pública de Abertura de Envelopes de Proposta de Preços - PROCESSO Nº 182/2017 - Aos oito (08) dias do mês de maio ano dois mil e dezessete (2017), às quatorze horas (14h45) e quarenta e cinco minutos, na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis-PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria nº 107/2017 de 04 de abril de 2017, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços e abertura dos Envelopes de Documentação referente ao Edital de Concorrência número quinze barra dois mil e dezessete (15/2017), que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de baterias, que serão utilizadas em todos os veículos leves e pesados da frota municipal. Encerrado o prazo para regularização da documentação conforme ata de abertura de habilitação as empresas ficam HABILITADAS e verificou-se que enviou proposta as seguintes promotoras:

Luiz Carlos Teixeira Machado & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 09.232.143/0001-01, inscrição estadual nº 90424364-77, representada por Eneias Luiz Forcelini Machado.

A proponente está CLASSIFICADA. O resultado fica conforme segue abaixo: Sugestão por Menor Preço Unitário: 1164 - Luiz Carlos Teixeira Machado e Cia Ltda

Item/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
0001/0001	8,00	212,1600	1.697,28	
0001/0002	8,00	253,3400	2.026,72	
0001/0003	15,00	304,0000	4.560,00	
0001/0004	8,00	383,1600	3.065,28	
0001/0005	8,00	311,9100	2.495,28	
0001/0006	16,00	441,7500	7.068,00	
0001/0007	8,00	486,0900	3.888,72	
0001/0008	12,00	557,9600	6.695,52	
0001/0009	12,00	660,2500	7.923,00	
0001/0010	8,00	761,9000	6.095,20	

Total do Fornecedor: R\$ 45.515,00. A empresa comprovaram ser ME ou EPP e irão utilizar o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município. Cópia do resultado foi entregue para o representante da empresa. O representante da empresa abre mão do prazo de recurso que lhe é de direito. Assim, o Presidente da Comissão de Licitação deu por encerrada a Sessão, conforme resultado de classificação em anexo. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato. Fernando Romero - Presidente. Francisco Valdomiro Bueno - Membro. Leoni Expedito Sangaletti - Membro. Representantes: Eneias Luiz Forcelini Machado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 15/2017. Ata de Sessão Pública de Abertura de Documentação e Habilitação - PROCESSO Nº 182/2017 - Aos oito (08) dias do mês de maio ano dois mil e dezessete (2017), às quatorze horas e quinze minutos (14h15min), na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis-PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria nº 107/2017 de 04 de abril de 2017, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços e abertura dos Envelopes de Documentação referente ao Edital de Concorrência número quinze barra dois mil e dezessete (15/2017), que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de baterias, que serão utilizadas em todos os veículos leves e pesados da frota municipal. Encerrado o prazo para a entrega de propostas e documentos de habilitação, verificou-se que enviou documentos e proposta a seguinte promotoras:

Luiz Carlos Teixeira Machado & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 09.232.143/0001-01, inscrição estadual nº 90424364-77, representada por Eneias Luiz Forcelini Machado.

Iniciou-se a sessão verificando-se a regularidade da apresentação dos envelopes 1 e 2. A proponente comprovou ser ME ou EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. A seguir, passou-se para a abertura dos Envelopes 1 - Documentação. Todos os Documentos contidos nos envelopes foram rubricados. Iniciou-se a análise da documentação onde se verificou que a proponente apresentou a documentação conforme solicita o edital, ficando HABILITADA. O representante da empresa abre mão do prazo de recurso. Assim sendo, deu-se por encerrada a sessão, passando em seguida para a abertura dos Envelopes 2 - Proposta de Preços. A proponente habilitado. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato. Fernando Romero - Presidente. Francisco Valdomiro Bueno - Membro. Leoni Expedito Sangaletti - Membro. Representantes: Eneias Luiz Forcelini Machado.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

DATA: 11/01/17
HORÁRIO: 09:00
ABERTURA: 25/01/17
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Tendo em vista solicitação do Chefe de Gabinete mediante ofício interno nº 047 de 04 de maio de 2017 e diante da informação que o ponto de abastecimento aéreo do município está em desacordo com as normas pertinentes, notadamente a Resolução nº 012/2007 da ANP e com base no princípio da auto tutela - súmula nº 473 do STF, decido ANULAR o item 03 do Pregão Presencial nº 03/2017 e por consequência a Ata de Registro de Preços nº 28/2017 de 13 de fevereiro de 2017 firmada com a empresa Cláudio Distribuidora de Combustíveis Ltda. Coronel Vivida, 04 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017
DATA: 17.04.2017
HORÁRIO: 09h00
ABERTURA: 04.05.2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE LINHA CASTELH. CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO EM ANEXO. Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO. Coronel Vivida, 04 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



Município de Dois Vizinhos

CONVOCAÇÃO PROFESSOR PSS - EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS
12ª	Vando Vitor Soares da Almeida
13ª	Ana Paula Silva de Campos
14ª	Geisiele Leão



Município de Dois Vizinhos

TERMO DE IMPEDIMENTO

Declaramos para todos os fins de direito que a Sr.^a LUCIANA FERRAZ DOS SANTOS, convocada através do Edital de Convocação nº 013/2017, portadora da Cédula de Identidade nº 8.897.102-5/PR e do CPF/MF nº 010.116.789-80, residente e domiciliada na Rua Vici, nº 185, aeroporto, no Município de Francisco Beltrão - PR, não atendeu aos dispositivos contidos no Edital de Concurso Público nº 002/2013 de 05 de agosto de 2013, estando impossibilitada de assumir o cargo de Técnico em Enfermagem, o qual transcrevemos:

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
- 3.1.1. Cartão do PIS/PASEP;
- 3.1.2. Título Eleitoral;
- 3.1.3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 3.1.6. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- 3.1.7. Diploma ou certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo público, reconhecido pelo MEC;
- 3.1.8. Documento que comprove o registro no órgão de classe correspondente ao ser o caso;
- 3.1.9. Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- 3.1.10. Prova de quitação com as obrigações eleitorais;
- 3.1.11. Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelo cartório judicial estadual do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses da sua apresentação);
- 3.1.12. Declaração da bens e valores com dados referentes até a data da posse ou Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei nº 8.429/1992);
- 3.1.13. Declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
- 3.1.14. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
- 3.1.15. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
- 3.1.16. Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal;
- 3.1.17. 1 (uma) fotografia 3x4 cm recente, tirada no mesmo ano da posse, de frente, colorida;
- 3.1.18. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;

DOIS VIZINHOS - PR, 08 de maio de 2017.

NEIVA T. LOVATTO MACHADO

DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS



ATO DO GESTOR

Resolução Nº 873 de 08 de maio de 2017.
Súmula: Dispõe sobre a reestruturação de emprego público e cargo em comissão vagos na Administração Pública, O Presidente do CONIMS - Conselho Intermunicipal de Saúde, Senhor ALTAIR JOSÉ GASPARETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Presidente do Conselho, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Emprego e Salários.

O local onde deve ser inscrito o candidato publicado no seguinte endereço eletrônico: www.conims.org.br

Pato Branco, 08 de maio de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente do Conselho



ATO DO GESTOR

EDITAL Nº 168/2017

Publicação da nomeação de candidato desclassificado por não

acerte de vaga.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Presidente do Conselho e pelo Contrato de Consórcio Público e:

CONSIDERANDO o edital de abertura da Seleção Pública do CONIMS Nº 001/2013 e a homologação do resultado final da Seleção Pública de conformidade com o Edital Nº 028/2014-CP/CONIMS, de 28 de abril de 2014;

CONSIDERANDO o Plano de Emprego e Salários do CONIMS, conforme Resolução Nº 74 de 29 de abril de 2016;

CONSIDERANDO a classificação dos aprovados na Seleção Pública;

CONSIDERANDO o Edital Nº 167/2016 de convocação de candidato;

CONSIDERANDO o NÃO acerto de vaga dos candidatos DAYANE ZIGER, ADRIANO DE SOUZA e BRUNA EDUARDA HOLEK;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1º. Fica desclassificado os seguintes candidatos: DAYANE ZIGER, 22.º Lugar, para o emprego de Auxiliar administrativo I; ADRIANO DE SOUZA, 5.º Lugar, para o emprego de Auxiliar Administrativo II e BRUNA EDUARDA HOLEK, 4.º Lugar, para o emprego de Auxiliar de Consultório Odontológico da Seleção Pública do Consórcio Intermunicipal de Saúde, pelo não acerto de vaga, conforme previsto no edital de convocação nº 167/2016.

Art. 2º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do CONIMS.

Publicação e cumprimento.

Pato Branco, 08 de maio de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente do CONIMS

PALMAS

Prefeitura

Notificação de Recuperação de Recursos

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, que o Município de Palmas/Paraná recebeu os recursos, abaixo:

PARCELA	VALOR DISTRIBUÍDO
55A - SIMPLIFICADA NACIONAL	61,82
TOTAL	61,82

Palmas, 05/05/2017.

Michel Joffe

Diretor do Departamento de Recursos



Município de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços. Convênios, Termos Aditivos nº 068/2017.

Ata de Registro de Preços nº 079/2017, Jaine Andressa Zang - ME, CNPJ sob o nº 27.071.608/0001-63.

Ata de Registro de Preços nº 080/2017, Perfuribél Poços Artesianais LTDA, CNPJ sob o nº 04.945.630/0001-68.

Ata de Registro de Preços nº 081/2017, David Borges de Oliveira - ME, CNPJ sob o nº 82.416.710/0001-61.

Termo de Fomento nº 001/2017, Associação Casa da Paz de Dois Vizinhos, CNPJ nº 00.608.862/0001-00.

Termo de Fomento nº 002/2017, Guarda Mirim - E.L.P.A - Escola de Iniciação Profissional para Adolescentes, CNPJ nº 00.878.826/0001-58.

Termo de Fomento nº 003/2017, APADV - Associação de Proteção dos Autistas de Dois Vizinhos, CNPJ nº 11.013.735/0001-76.

Termo de Fomento nº 004/2017, Grupo Municipal de Teatro de Dois Vizinhos, CNPJ nº 05.036.242/0001-59.

Dois Vizinhos, 08 de maio de 2017.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

OBS. Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico

- site www.doisvizinhos.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 061/2017

Decreto nº 13833 - Declara a vacância de cargo público da servidora Odete Terra-Sinha Soletti Nilson em razão da concessão de Aposentadoria por Idade.

Decreto nº 13834 - Anula a licitação na modalidade de Pregão Presencial, procedimento nº 036/2017.

Decreto nº 13835 - Nomeia o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Portaria nº 020 - Concede diárias a servidores municipais.

Portaria nº 021 - Designa Gestores de Parceria e Comissões de Monitoramento e Avaliação.

OBS. Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico

- site www.doisvizinhos.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ABASTECIMENTO NA BOMBA) PARA USO NA FROTA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA.

1. Fica alterado o valor contido no item 10.1 do Edital que passa a ter a seguinte redação:

10.1. O valor total estimado para esta licitação será de R\$ 430.975,00 (quatrocentos e trinta mil, novecentos e setenta e cinco reais), conforme Anexo I - Termo de Referência, podendo ser aditado de acordo com o previsto no Art. 65 da Lei 8.666/93.

2. Fica alterado o item 2 do Anexo I - Termo de Referência. O novo Termo de Referência estará disponível no site do município.

3. Comunicamos que a nova data para o Credenciamento e Recebimento dos Envelopes será no dia 22 de maio de 2017, até às 08h30 e o Início da Sessão Pública no dia 22 de maio de 2017, às 08h40min.

4. Permanecem inalteradas as demais condições.

Dois Vizinhos, 08 de maio de 2017.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 011/2017; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR; EMPRESA CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE DOIS VIZINHOS - ACATDV, inscrita no CNPJ sob o nº 14.252.262/0001-58, sediada na Rua Brasília, s/n, Bairro Esperança, na cidade de Dois Vizinhos, CEP 85660-000, Estado do Paraná, representada pela sua responsável legal a senhora Juciana Alves, CPF nº 099.556.619-41 e RG nº 13.388.390-8; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso XXVII, da Lei Federal 8.666/93; VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: em 12 (doze) meses; VALOR ESTIMADO: R\$ 90.075,36 (noventa mil, setenta e cinco reais, trinta e seis centavos); RECONHECIMENTO: 04 de maio de 2017, por Marcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 04 de maio de 2017, por Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2017 - PMM

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054-2017-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de materiais Farmacológicos para o Pronto Atendimento 24 horas da Secretaria de Saúde desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 7.892,24 (sete mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).

RECURSOS FINANCEIROS: 10002.10.301.10.2.13.339030900000 (2184)

PRazo DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias

PRazo DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2017.

Mangueirinha, 05 de maio de 2017.

PUBLICAR-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

PORTARIA Nº 21 / 2017 Coronel Vivida, 17 de ABRIL 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XXIII do artigo 78 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

INSTITUIR, Comissão composta pelos Servidores:

Euclides Luiz Weiss CPF 232.615.369-34; Atalibio Alves Antunes-CPF 414.597.689-49; Evandra dos Santos CPF 016.163.429-00; Fabio Luis Muxfeldt CPF 031.439.549-06 e Marcio José Ceroni CPF 025.914.969-19 com fins específicos de avaliação, reavaliação, desfazimento e manifestar-se sobre a servilidade de imóveis situados neste município e comarca de Coronel Vivida –PR.

1. Chácara número 15 (Quinze), subdivisão da chácara número 21 (Vinte e um) do Núcleo Barro Preto Matrícula nº 17.450/1 contendo área de 1.501,59 (Um mil, Quinhentos e um metros e cinquenta e nove centímetros quadrados) de propriedade do Município de Coronel Vivida. Patrimônio 08.515

2. Chácara número 10 (Dez) Subdivisão dos lotes nº 51 (Cinquenta e Um) e 52 (Cinquenta e Dois) do no Núcleo Barro Preto, com área de 3.052,00 (Três Mil e Cinquenta e Dois) metros quadrados Matrícula nº 16.199/1 de propriedade do Município de Coronel Vivida, patrimônio 08.259

3. Chácara 09 (Nove), subdivisão de partes dos Lotes nº. 51 e 52 do Núcleo Barro Preto anexado a urbanização da Sede desta Cidade Matrícula 16.198/1 com área de 3.051,37 m² (Três mil e cinquenta e um metros e trinta e sete centímetros quadrados), de Propriedade do Município de Coronel Vivida, patrimônio 08.258

4. Chácara 12 (Doze) da subdivisão da Chácara nº 01 (Um) do Núcleo Barro Preto Matrícula 16.754/1 Contendo Área de 2.000 (Dois mil metros quadrados) de Propriedade do Município de Coronel Vivida, patrimônio 08.377

5. Chácara número 01 (Um) da subdivisão do lote nº 33 (Trinta e Três) do Núcleo Barro Preto Matrícula 16.051/1 Contendo Área de 2.032,02 (Dois mil e trinta e dois metros e dois centímetros quadrados) de Propriedade do Município de Coronel Vivida, patrimônio 08.354

6. Chácara número 04 (Quatro) da subdivisão do lote nº 33 (Trinta e Três) do Núcleo Barro Preto Matrícula 16.054/1 Contendo Área de 2.149,19 (Dois mil Cento e quarenta e nove metros e dezenove centímetros quadrados) de Propriedade do Município de Coronel Vivida, patrimônio 08.357

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de abril de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod:233945

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

DATA: 17.04.2017 ABERTURA: 04.05.2017 HORÁRIO: 09h00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE LINHA CASTELLI; CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO EM ANEXO. Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO. Coronel Vivida, 04 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod:233933

TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

DATA: 11/01/17 ABERTURA: 25/01/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Tendo em vista solicitação do Chefe de Gabinete mediante ofício interno nº 047 de 04 de maio de 2017 e diante da informação que o ponto de abastecimento aéreo do município está em desacordo com as normas pertinentes, notadamente a Resolução nº 012/2007 da ANP e com base no princípio da auto tutela – súmula nº 473 do STF, decido ANULAR o item 03 do Pregão Presencial nº 03/2017 e por consequência a Ata de Registro de Preços nº 28/2017 de 13 de fevereiro de 2017 firmada com a empresa Ciapetro Distribuidora de Combustíveis Ltda. Coronel Vivida, 04 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

Cod:233934

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	PAB FIXO	05.05.17	46.813,67
MEC/FNDE	Programa Nacional de Alimentação Escolar	05.05.17	37.364,20

Coronel Vivida, 08 de maio de 2017

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod:233932